



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2019/OSO
Diretor-Geral: Sr Claudino Andrighetto	
Auditado: Ensino – Assistência Estudantil	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: Dezembro de 2018 a Julho de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e em atendimento ao PAINT/2018, aprovado pela resolução CONSUP nº 118, de 29 de dezembro de 2017, e ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório Final de Auditoria Interna nº 001/2019/OSO.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Macroprocesso: Ensino
Tema/Processo: Assistência Estudantil
Ação Nº 03 do PAINT/2018 e Ação nº 01 do PAINT/2019

Objetivo:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente; e,
- Verificar os controles internos existentes;

Escopo:

Para concessão dos auxílios estudantis do ano de 2018, o Campus Osório publicou o Edital nº 40, de 22 de novembro de 2017, estabelecendo as etapas de inscrições, critérios de seleção e condicionalidades de recebimento.

Conforme relatório extraído pela Coordenação de Assistência Estudantil, disponibilizado à Auditoria Interna, 297 (duzentos e noventa e sete) discentes foram beneficiados com Auxílios Estudantis no âmbito do campus Osório, no ano de 2018. Em virtude do elevado número de discentes que compuseram a população passível de auditoria, determinou-se como uma amostra representativa o somatório de 31 alunos (devidamente identificadas nos papéis de trabalho da auditoria), ou seja, superior a 10% da população total, os quais foram devidamente discriminados na S.A. Nº 005/002/AUDIN-OSO/2018.

Para a seleção dos 31 discentes que tiveram o pagamento de seus auxílios auditados buscou-se atender aos critérios de materialidade, criticidade e relevância, tendo sido agrupados e selecionados aleatoriamente: a) Beneficiários de Auxílio Moradia, b) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 1, c) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 2, d) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 3 e c) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 4.

O período analisado compreendeu os meses de janeiro/2018 a dezembro/2018.

Legislação Utilizada:

-Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010: dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

-Portaria Normativa N.º 18, de 11 de outubro de 2012;

-Resolução CONSUP N.º 086, de 03 de dezembro de 2013: aprova a política de Assistência Estudantil do IFRS;

-Instrução Normativa PROEN N.º 001, de 4 de abril de 2017: institui e normatiza a divisão equitativa dos recursos orçamentários da Assistência Estudantil de acordo com a classificação dos grupos de vulnerabilidade dos estudantes do IFRS, em conformidade com o inciso VIII, do Art. 2º, da Política da Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução CONSUP nº 086, de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

03 de dezembro de 2013 (Revogada pela IN PROEN N.º 06 de maio de 2018, esta também revogada pela IN PROEN 10 de novembro de 2018);

-Instrução Normativa PROEN N.º 05, de 17 de maio de 2018: Normativa as Diretrizes de Apoio ao Estudante da Assistência Estudantil na modalidade presencial no âmbito do IFRS (Revogada pela IN PROEN N.º 09, de 09 de novembro de 2018);

-Instrução Normativa PROEN N.º 04, de 17 de maio de 2018: Define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do IFRS (Revogada pela IN PROEN N.º 08, de 09 de novembro de 2018);

-Edital nº 40, de 22 de novembro de 2017: auxílios estudantis referentes ao período letivo de 2018.

Metodologia:

1. Solicitação de informações, processos e documentos ao Gestor, conforme S.A. Nº 005/001/AUDIN-OSO/2018;
2. Solicitação de processos e documentos dos alunos selecionados em amostra, conforme S.A. Nº 005/002/AUDIN-OSO/2018;
3. Solicitação de manifestação do Gestor em relação aos achados de auditoria, conforme S.A. Nº 005/003/AUDIN-OSO/2019;
4. Solicitação de manifestação do Gestor em relação à avaliação dos controles internos, conforme S.A. Nº 005/004/AUDIN-OSO/2019;
5. Análise das respostas do Gestor e elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

1. **Constatação:** impropriedade fática identificada pela auditoria;
2. **Causa:** normas relacionadas à impropriedade identificada;
3. **Manifestação do Gestor:** justificativa da Gestão acerca da constatação apontada;
4. **Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, mormente, considerando a necessidade de expedição de recomendação; e
5. **Recomendação:** Sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação atinente (caso necessário).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Inconsistências encontradas em solicitações de auxílio estudantil, em relação à documentação probatória necessária conforme o edital nº 40, de 22 de novembro de 2017 e seus anexos.

a) Aluno D.T.D.C

- Ausência de cópia de certidão de casamento; Declaração de União Estável.
- Ausência de cópia de atestados e/ou cópia de receitas e/ou cópia de boletim de atendimento hospitalar.

b) Aluno C.G.D.R

- Ausência de declaração de imposto de renda do pai da aluna no formulário de composição do grupo familiar. (Item 2.4 do Anexo A)

c) Aluno T.P.A.D.S

- Ausência de cópia de atestados e/ou cópia de receitas e/ou cópia de boletim de atendimento hospitalar.

d) Aluno I.R.B

- Ausência de cópia CTPS (página de identificação, qualificação, **último contrato** e página seguinte ao último contrato de trabalho. Data de saída da CTPS do Pai não consta. (Item 2.4 do Anexo A)

- Ausência de Cópia da certidão de casamento; Declaração de União Estável (podendo ser de próprio punho).

- Ausência de Cópia de atestados e/ou cópia de receitas e/ou cópia de boletim de atendimento hospitalar.

e) Aluno V.A.D.S.G

- Ausência de Declaração de IR e o recibo de entrega. (Item 2.4 do Anexo A)

- Condição do salário do pai do aluno modificou no decorrer do procedimento.

- Ausência de Cópia de atestados e/ou cópia de receitas e/ou cópia de boletim de atendimento hospitalar;

f) Aluno L.B.S



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

- Cópia CTPS (página de identificação, qualificação, último contrato e **página seguinte ao último contrato de trabalho**. Página seguinte carteira de trabalho do marido da aluna não apresentada. (Item 2.4 do Anexo A).
- Em caso de pessoas com doenças crônicas: Cópia de atestados e/ou cópia de receitas e/ou cópia de boletim de atendimento hospitalar. Ausência de documento.

g) Aluno R.W.B

- Cópia CTPS (página de identificação, qualificação, **último contrato e página seguinte ao último contrato de trabalho**. Ausência de páginas seguintes em branco da CTPS da aluna, irmã e mãe. (Item 2.4 do Anexo A)
- Três últimos comprovantes de renda: Mãe da aluna não apresentou comprovantes. (Item 2.4 do Anexo A)
- Declaração do IR e recibo de entrega: Ausência de documento da mãe da aluna. (Item 2.4 do Anexo A)

h) Aluno M.E.S.S

- Ausência de Declaração do IR e Recibo de Entrega do pai da aluna. (Item 2.4 do Anexo A)

i) Aluno T.G

- Ausência de cópia da carteira de identidade.(Item 2.1 do Anexo A)
- Ausência de cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral. (Item 2.1 do Anexo A)

j) Aluno V.M.D

- Cópia CTPS (página de identificação, qualificação, **último contrato e página seguinte ao último contrato de trabalho**: Ausência de Últimos Contratos em Branco da aluna e sua irmã. (Item 2.4 do Anexo A)
- Três últimos comprovantes de renda: Apenas um mês apresentado pelo pai e mãe da aluna. (Item 2.4 do Anexo A)
- ANEXO H: Declaração de desempregado: Ausência de declaração da irmã da aluna **A.M.D** (Item 2.4 do Anexo A)

Causa

Não observância a disposições do edital nº 40, de 22 de novembro de 2017 e seus anexos

Manifestação do Gestor

Em 15 de Julho de 2019:

“Em relação aos referidos documentos do aluno **D.T.D.C**, destaca-se que não havia previsão no Edital, não sendo portanto exigida a entrega. No entanto, em relação ao segundo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

tópico, informa-se que já está contemplado na solicitação do Edital 56/2018, subsequente ao Edital referido. Em relação à documentação referida ao aluno **C.G.D.R**, por se tratar de renovação, prevê-se apenas a entrega de documentos relativos a mudanças socioeconômicas, ficando a cargo do estudante apresentar as novas informações, se houver. Dessa forma, não se exigiu a entrega desse documento, apenas do questionário socioeconômico, que funciona como uma autodeclaração. Em relação ao referido documento do aluno **T.P.A.D.S**, destaca-se que não havia previsão no Edital, não sendo portanto exigida a entrega. No entanto, informa-se que já está contemplado na solicitação do Edital 56/2018, subsequente ao Edital referido. Em relação ao primeiro tópico do aluno **I.R.B**, afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação de complementação de documentação, o que será observado no período de renovação do auxílio. Em relação aos dois últimos tópicos, destaca-se que não havia previsão no Edital, não sendo portanto exigida a entrega. No entanto, informa-se que, em relação ao último, já está contemplado na solicitação do Edital 56/2018, subsequente ao Edital referido. Em relação aos dois primeiros tópicos referentes ao aluno **V.A.D.S.G**, afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação do comprovante de imposto de renda, ficando a análise restrita aos contracheques, que demonstravam que o estudante é público da Assistência Estudantil. Nesse sentido, compromete-se a ter mais atenção em conferências como essas. Em se tratando do último tópico, destaca-se que não havia previsão no Edital, não sendo portanto exigida a entrega. No entanto, informa-se que já está contemplado na solicitação do Edital 56/2018, subsequente ao Edital referido. Em relação ao primeiro tópico referente ao aluno **L.B.S**, afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação de complementação de documentação, o que será observado no período de renovação do auxílio. Em se tratando do último tópico, destaca-se que não havia previsão no Edital, não sendo portanto exigida a entrega. No entanto, informa-se que já está contemplado na solicitação do Edital 56/2018, subsequente ao Edital referido. Em relação ao primeiro e ao terceiro tópicos referentes ao aluno **R.W.B** afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação de complementação de documentação, o que será observado no período de renovação do auxílio. Sobre o segundo tópico, verificou-se, no envelope, que há o comprovante referente a dois meses, faltando apenas um mês. No entanto, mesmo sabendo que o Edital prevê a entrega de três, entendeu-se que, por se tratar de uma servidora pública, que a média salarial mensal tende a ser bastante aproximada, sem grandes oscilações. Em relação ao tópico referente ao aluno **M.E.S.S**, afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação de complementação de documentação. No entanto, observa-se que a análise deu-se a partir dos contracheques entregues. Em relação aos documentos referentes ao aluno **T.G**, considerou-se os dados presentes na abertura de conta, em nome da estudante, bem como as informações contidas no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA). No entanto, entende-se a importância da observância quanto à entrega destes documentos. Em relação aos tópicos do aluno **V.M.D**, afirma-se que, por ser uma conferência manual, de fato, houve um equívoco de não solicitação de complementação de documentação.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna

Em consideração a manifestação da Gestão no sentido de reconhecer as devidas falhas no decorrer dos processos relativos à documentação de concessão do auxílio estudantil, relativo a ausência de preenchimento de campos nos anexos constatados, bem como a ausência de determinadas documentações, entende esta AUDIN adequado o compromisso a ser gerado pela Gestão para correção das devidas inexistências. Desta forma, não se faz necessário a expedição de recomendação, a atuação do Gestor deve visar a adequações dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas frequentemente. Sugere-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que seja implementado e utilizado mecanismo a fim de atingir e contribuir para a conformidade nos processos relativos a assistência estudantil e suas documentações atinentes.

Constatação 2

Inconsistências encontradas em relação a frequência dos estudantes previstas no item 10 do edital nº 40, de 22 de novembro de 2017 e seus anexos.

a) Aluno F.G.D.A

- Renovação: Constatou-se frequência abaixo do requisitado em normativo vigente. Material anexo de Histórico Escolar e Boletim de Frequência.

b) Aluno S.B.D.A

- Não ocorreu a matrícula da aluna no corrente ano analisado, contudo, a aluna registra recebimento indevido de bolsa no mês de março.

c) Aluno R.W.B

- A estudante **não** apresentou, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global (Item 10.1 II do Edital N.º 40/2017 e Inciso I do art. 29 do anexo da Res. 086/2013).

d) Aluno P.D.D.A

- A estudante **não** apresentou, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global (Item 10.1 II do Edital N.º 40/2017 e Inciso I do art. 29 do anexo da Res. 086/2013).

Causa

Não observância ao item 10 do edital nº 40, de 22 de novembro de 2017 e seus anexos

Manifestação do Gestor

Em 15 de Julho de 2019:

“Informa-se que, analisando o histórico de recebimentos de auxílios do aluno **F.G.D.A**, a partir das planilhas de pagamentos, afirma-se que o estudante, por conta da baixa frequência, teve seu auxílio suspenso nos meses de maio, junho, julho e agosto (referentes ao primeiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

semestre), devendo receber apenas nos dois primeiros meses, nos quais apresentava frequência de acordo com o normativo vigente. Cabe destacar que, no segundo semestre, no mês de setembro, o aluno voltou a receber os auxílios, por atender o requisito frequência, deixando de receber em meses nos quais não apresentava a frequência de 75%, a exemplo de outubro e novembro. Em relação a este caso, afirma-se que o fluxo deu-se dentro dos normativos. De fato, por conta dos pagamentos de março estarem atrelados à renovação dos auxílios, sem que se dê conferência de frequência, já que não há dias letivos em quantidade suficiente para o cálculo, acabou-se por não cruzar os dados inicialmente, de modo que não se observou que o estudante **S.B.D.A** não estava regularmente matriculada no ano vigente. No entanto, a partir do mês de abril, não encaminhamentos para pagamentos. Em relação ao exposto ao aluno **R.W.B**, afirma-se que, de acordo com as planilhas de pagamentos, bem como dos relatórios de frequência, não há inconsistência neste sentido, tendo em vista que a aluna recebeu nos meses de abril e maio, por ter alcançado a frequência de acordo com os normativos vigentes, não tendo seu nome encaminhado para pagamento nos demais meses do ano (junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), ficando o auxílio suspenso. Em relação ao exposto ao aluno **P.D.D.A**, afirma-se que, de acordo com as planilhas de pagamentos, bem como dos relatórios de frequência, não há inconsistência neste sentido, tendo em vista que a aluna recebeu nos meses de abril e maio, por ter alcançado a frequência de acordo com os normativos vigentes, não tendo seu nome encaminhado para pagamento nos demais meses do ano (junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), ficando o auxílio suspenso."

Análise da Auditoria Interna

Em que pese a resposta da gestão, alegando que a aluna **P.D.D.A** recebeu pagamento até maio em conformidade com os normativos, há elementos documentados por esta Audin com base em relatório de frequência do sistema SIA (01/05/18 à 01/06/18) que apresenta a situação de desligamento da aluna. Foi realizada consulta ao portal da transparência federal, onde consta a OB: 2018OB801463 com pagamento referente ao mês de junho de 2018 à aluna. Quanto à aluna **R.W.B** conforme consulta ao relatório de frequência de abril de 2018, a aluna apresentou frequência de 68,75%, no mês de maio de 2018, a aluna apresenta frequência de 69,23%, e findando o relatório do mês de junho de 2018, a aluna apresenta frequência de 52,63%. Em consulta ao portal da transparência federal, constam os pagamentos registrados nas OBs: 2018OB800289, 2018OB800993 e 2018OB800572. Nos presentes casos denota-se a não observância ao inciso II do Art.10 do edital nº 40, de 22 de novembro de 2017. Em relação as manifestações do Gestor quanto aos alunos **F.G.D.A** e **S.B.D.A**, e os fatos documentados que geraram falhas nos procedimentos dos referidos alunos denotam a importância de implementação de ferramentas que objetivem como finalidade o fortalecimento dos controles internos.

Importante se faz a menção ao trabalho realizado pela Controladoria-Geral da União - CGU em suas últimas auditorias em Instituições Federais de Ensino, recomendando que a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

gestão dos Programas de Assistência Estudantil seja realizada por meio de sistema informatizado próprio (vide Relatório nº 201603130/IFAC, Relatório nº 201505041/UFPR, Relatório nº 201601746/UFRPE, Relatório nº 201505631/UFSJ e outros), bem como a referência à incisiva atuação do Colendo Tribunal de Contas da União nesse mesmo sentido, conforme se depreende do teor do Acórdão nº 7868/2017 - TCU - 2ª Câmara e Acórdão Nº 230/2019 - TCU - 2ª Câmara.

Dessa forma, considerando o risco associado ao processo auditado, bem como visando à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos, entende-se necessário a expedição da seguinte recomendação.

Recomendação 1

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, a utilização de sistemas próprios de gestão que contenham fluxos e controles que propiciem a comunicação tempestiva da ocorrência de desligamentos, transferências e trancamentos de matrícula dos beneficiários de auxílios estudantis, com o propósito de garantir maior segurança e confiabilidade nos procedimentos e evitar pagamentos indevidos.

Constatação 3

Constatou-se nos pedidos de renovação dos beneficiários de assistência estudantil, que não são realizadas avaliações com base em documentos consistentes e que evidenciem o atual momento socioeconômico dos alunos. É realizado apenas a assinatura de termo de renovação, em que o aluno atesta que as informações já coletadas permanecem vigentes.

Causa

Fragilidade nos Controles Internos.

Manifestação do Gestor

Em 15 de Julho de 2019:

“Em relação à contestação, destaca-se que, de acordo com deliberações do GTPAE, bem como do grupo de Assistentes Sociais do IFRS, ainda no final de 2017, firmou-se que, no ato da renovação (ainda com análise socioeconômica validade por até 2 anos), não seria necessária a exigência de entrega de toda a documentação. Cabe destacar que, já naquele período, as discussões já indicavam para o que temos hoje, na atual normativa vigente, que aponta o prazo de até 6 anos de validade das análises socioeconômicas. Nesse sentido, considerando o exposto e compreendendo que a solicitação poderia estar atrelada apenas à confirmação dos dados bancários, sendo responsabilidade do estudante “comunicar a CAE, a qualquer tempo, se ocorrer mudança na situação socioeconômica”, conforme item 10 do Edital 40/2017, ratifica-se o motivo da não solicitação. Cabe destacar que esta Coordenadoria compreende que, em longos períodos, as situações socioeconômicas podem vir a mudar consideravelmente. No



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

entanto, salienta-se que decisões deste porte tem sido tomadas a partir de Colegiado de todos os campi, representados no GTPAE”.

Análise da Auditoria Interna

Em consideração a manifestação do Gestor, quanto a informação de que é de responsabilidade dos estudantes beneficiários comunicarem ao setor de assistência estudantil qualquer alteração de renda, é apropriado lembrar que de acordo com a Instrução Normativa PROEN N.º 08, de novembro de 2018, no §3 do artigo 5º a CAE pode solicitar, a qualquer tempo, atualização ou complementação de documentos e proceder uma nova avaliação socioeconômica. Destarte, com base neste normativo, sugere-se e considera-se salutar que a Gestão realize a solicitação de atualização de documentos comprobatórios de situação ocupacional e renda de uma pequena amostra dos auxílios estudantis renovados.

Tal conduta, oportunizaria maior segurança e despertaria a conscientização de que a não atualização das informações por parte do beneficiário está sujeita à suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil, em razão de omissão ou ausência de veracidade de informações prestadas, conforme disposto no termo de compromisso, ademais, estará sujeito à devolução de valores recebidos indevidamente.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1) Ambiente de Controle: conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como razoavelmente satisfatório o ambiente de controle pertinente ao setor de Assistência Estudantil, considerando que:

a) O setor utiliza documentos orientadores, como o de “Organização Didática” do IFRS, com o objetivo de desenvolver suas atividades e atender as especificidades institucionais. Não são utilizados fluxos e mapeamentos formais.

b) Em 2018 foram viabilizados cursos de capacitação aos servidores lotados no setor de Assistência Estudantil.

c) As competências e atribuições do setor são orientadas pela Política de Assistência Estudantil do IFRS. Constante no link: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/07/OD-Alterada-Publica%C3%A7%C3%A3o-Portal-1.pdf>.

d) A gestão informa que adota medidas para o conhecimento do código de ética dos servidores públicos federais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

2 Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna

Afere-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos no setor, havendo necessidade de incremento das ações nessa área, considerando as novas exigências normativas. Entretanto, verifica-se circunstância atenuante desta responsabilidade, considerando que o IFRS ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

3 Atividades de Controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia esta AUDIN como parcialmente satisfatório as atividades de controle atinentes ao setor de Assistência Estudantil. No que se refere às conferências de frequências e outras relativas ao desempenho dos estudantes, utiliza-se o SIA e o SIGAA, sistemas de informações utilizados pela unidade e que apresentam dificuldades de coleta de informações precisas nas consultas realizadas, circunstância relatada na constatação nº2 deste relatório. Utiliza-se, também, o SISTRAC para conferências relativas a atestados de estudantes. Cabe destacar a utilização de planilhas relacionadas aos auxílios estudantis (Instrumento de Análise Socioeconômica e planilhas de pagamentos com dados bancários).

4 Informação: é o processo de obtenção e validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos.

4.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia esta AUDIN como satisfatório o componente Informação. É utilizada a conduta de sigilo na gestão dos dados e se tem acesso limitado apenas aos servidores responsáveis.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere ao setor de Assistência Estudantil. É de conhecimento dos servidores os controles efetivados no setor. É realizado trabalho que possibilita que o campus possa desenvolver comunicação adequada a comunidade escolar em relação aos trabalhos de Assistência Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

6 Atividades de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório as atividades de monitoramento atinentes ao setor de Assistência Estudantil. Sempre que verificadas inconsistências, são pensadas estratégias para evitar casos parecidos e, quando necessário, são reportadas as inadequações aos devidos responsáveis. Os dados coletados são sempre salvos, deste modo, permitindo consultas em auditorias internas e demais verificações feitas pela equipe. Essas verificações são realizadas à medida que são desenvolvidos processos de renovações de auxílios estudantis, bem como quando a equipe considera necessárias.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foi verificado o cumprimento dos normativos internos, o cumprimento da legislação vigente e os controles internos existentes.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste campus, tendo em vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Contudo, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Outrossim, destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Além disso, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna o que não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Respeitosamente,

Osório, 15 de agosto de 2019.

Marcos Vinícius Brasil
Auditor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Campus Osório

Recebido em ____/____/2019.

Nome

Assinatura